

Câmara Municipal de Viana do Castelo

Procedimento simplificado para recrutamento por mobilidade na categoria, a operar entre órgãos ou serviços para Assistente Operacional – funções de Auxiliar de Serviços Gerais (m/f)

ATA DE CRITÉRIOS

O Júri do concurso designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 22 de outubro de 2025, composto pela Dr^a. Nícia Marujo Rodrigues, Chefe de Divisão de Educação, na qualidade de Presidente do Júri, pela Dr^a Hirondina da Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos e Sr^a Maria dos Anjos Miranda Leites, Coordenadora Técnica; reunido no dia 23 de outubro de 2025, na Câmara Municipal de Viana do Castelo, tendo por fundamento a determinação de critérios de apreciação, ponderação, e seleção, no âmbito do procedimento simplificado para **recrutamento por mobilidade na categoria de assistente operacional, na atividade ou para distinta atividade, de auxiliar de serviços gerais**, destinado a titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída com entidade do âmbito de aplicação da Lei nº 35/2014, de 20 de junho; **integrados na carreira geral e categoria de assistente operacional**, ao abrigo do disposto no artigo 92º e seguintes da Lei geral do trabalho em funções públicas (LFTP), aprovada pela lei nº 35/2014, de 20 de junho, para exercício de funções na dependência da Unidade Orgânica de 2º Grau – Divisão de Educação, da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Enquadramento legal: os artigos 92º, 93º, nº 2 e 94º, nº 1, al.a) da LFTP, aprovada pela lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Assim, foi deliberado:

- a) Admitir candidatos titulares de relação jurídica de emprego público previamente constituída, na modalidade por tempo indeterminado, **integrados na carreira e categoria de assistente operacional, para a atividade de auxiliar de serviços gerais**.
- b) Adotar como métodos de seleção a avaliação curricular (AC), de caráter eliminatório, e, complementarmente, a entrevista de avaliação de competências (EAC).

Definição dos critérios de apreciação das candidaturas:

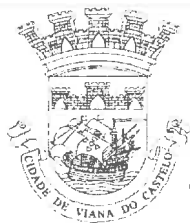
A seleção dos candidatos será efetuada por avaliação curricular (AC) com base na análise do *curriculum vitae* apresentado e entrevista profissional de seleção (EPS) com a seguinte fórmula de ponderação : **CF = 0,40 (AC) + 0,60 (EPS)**.

1. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

A análise curricular **terá caráter eliminatório** e apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados para a realização da entrevista de avaliação de competências.

Fatores de avaliação

- Habilitações Académicas (HA)
- Formação Profissional (FP)
- Experiência Profissional (EP)
- Avaliação de Desempenho (AD)



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CrITÉRIOS de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação: Este método será valorizado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções: $AC = (HAB+FP+2EP+AD)/5$

Sendo:

- 1.1. **HAB – Habilitação Académica:** onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória em função da idade), não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

-Habilitações académicas de grau exigido á candidatura – 18 valores;

-Habilitações de grau superior – 20 valores

- 1.2. **FP – Formação Profissional** - considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional **relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função**, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas:

-Ações de formação com duração $a > 6$ horas e $\leq$ as 30 horas – 5 valores / cada ação;

-Ações de formação com duração > 30 horas e < 60 horas – 8 valores / cada ação;

-Ações de formação com duração ≥ 60 horas – 10 valores / cada ação;

Cada dia de formação equivalerá a 6 horas , se do certificado não constar carga horária.

- 1.3. **EP - Experiência Profissional** considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

-Igual ou superior a 12 meses e inferior a 24 meses – 10 valores;

-Igual ou superior a 24 meses e inferior a 36 meses – 15 valores;

-Igual ou superior a 36 meses – 20 valores

Só será contabilizado tempo de experiência profissional, aquele que se encontre devidamente comprovado.

- 1.4. **AD – Avaliação de Desempenho:** em que se pondera a avaliação relativa ao último período, **não superior a 2 biénios**, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

-Desempenho Inadequado – 5 valores

-Desempenho Adequado – 12 valores

-Desempenho Relevante – 20 valores

Os candidatos que não possuem Avaliação de Desempenho ou disponham da mesma em atribuição, competência ou atividade diferente para a qual está a concorrer será atribuída a classificação de 12,00 valores neste parâmetro.

Os candidatos que obtenham uma **valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção acima referido (Avaliação Curricular)** consideram-se **excluídos** do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

2. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC):

A **Entrevista de avaliação de competências** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar, de acordo com a Portaria nº 214/2024/1, de 20 de setembro, serão as seguintes:

Competências transversais nucleares:

- Orientação para o serviço público
- Orientação para os resultados

Competências transversais funcionais

- Orientação para a Segurança; - Iniciativa.

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de competências resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das competências escolhidas dividida pelo número de competências avaliadas.

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL - CF

A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: ponderada: $CF = (40\% * AC) + (60\% * EAC)$.

Sendo:

CF = classificação final

AC = avaliação curricular

EAC = entrevista de avaliação de competências

O Júri do procedimento:

